



Município de

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

## Projeto de Lei nº 16/2018

**Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento, para as entidades de representação dos municípios do sudoeste e do Estado do Paraná, bem como a nível nacional e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE, aprovou, e eu **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ – AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal associar-se e contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH.

**Art. 3º.** A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

**I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

**III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR.  
CNPJ 02.232.834/0001-58  
04/05/18



**Município de  
SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Art. 4º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais.

**§ 1º.** Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

**§ 2º.** Para a AMP, AMUSUH E CNM no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma.

**§ 3º.** As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

**Art. 5º.** Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município.

**Art. 6º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de  
SÃO JORGE D'OESTE PR, aos dois  
dias do mês de maio do ano e dois mil  
e dezoito (2.018), 55º ano de  
emancipação.**

**Gilmar Paixão  
Prefeito**



**Município de  
SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Justificativa**

**Projeto de Lei nº 16/2018**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o município a contribuir mensalmente com entidades representativas do município a nível regional, estadual e federal.

Somos sabedores que em qualquer sociedade quando a população se uni em forma de associação a mesma tem mais força e consegue alcançar os objetivos mais facilmente.

Na administração pública não é diferente, precisamos unir forças para juntos alcançarmos os objetivos que venham de encontro aos anseios do município.

Neste sentido, estamos propondo o presente projeto de lei para que possamos estar efetuando o repasse de recursos para as entidades propostas visando o fortalecimento das mesmas para que continuem suas lutas em defesa dos municípios.

Por isso, é que encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e posterior deliberação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

  
**Gilmar Paixão**  
**Prefeito**